

LEI n.º 951/2018 - GP

Jussara – GO, 19 de setembro de 2018.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 21/09/18

Matheus Sosa

“Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 919/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. - 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. - 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. - 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. - 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. - 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO

Wilson da Silva Santos

Prefeito Municipal